



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
PROCESSO Nº: E-03/100.286/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PARECER CEE Nº 134/ 2010 (N)**

Responde a consulta da **Secretaria Estadual de Educação** sobre a contratação e o aproveitamento de docentes para ministrarem aulas de disciplinas do currículo da Educação Básica e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**HISTÓRICO**

Por intermédio do Ofício SEEDUC/SUGEN GAB nº 119/2010, de 01 de junho de 2010, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, a ilustre Subsecretária de Gestão da Rede e de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, solicita a aprovação deste Colegiado para a contratação e o aproveitamento de docentes para ministrarem aulas de disciplinas do currículo da Educação Básica e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em caráter extraordinário, para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Artes, Química, Física, Matemática e Geografia, em decorrência do atual déficit verificado, e resultante do não preenchimento de vagas nos sucessivos concursos realizados, do elevado número de aposentadorias, de licenças e de afastamentos.

Esclarece ainda, a Subsecretária de Gestão da Rede e de Ensino que a contratação em caráter temporário é de extrema urgência, em face da proximidade do início de mais um período letivo e que a falta de professores em sala de aula poderá conduzir a situação crítica em muitas escolas estaduais, com graves reflexos sobre a qualidade do ensino.

**VOTO DO RELATOR**

Analisando a solicitação em apreço, e considerando a situação relatada no Ofício SEEDUC/SUGEN GAB nº 119/2010, de 01 de junho de 2010, bem como a necessidade emergencial de atender à demanda, a fim de garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, sem o qual poderia o Poder Público incorrer em crime de responsabilidade, o Conselho Estadual de Educação, em sessão plenária realizada em 13 de julho de 2010, decidiu autorizar, em caráter emergencial, a proposta de contratação de docentes, em conformidade com os perfis sugeridos pela SEEDUC/SUGEN, recomendando que o período de vigência da contratação temporária não ultrapasse dois anos, na forma da tabela anexa.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação sugere, ainda, que, ao longo desses dois anos, a SEEDUC providencie a realização de novos concursos, de forma a suprir as carências atualmente verificadas, propiciando o preenchimento das vagas docentes, em concordância com o Plano de Cargos e Salários e com as políticas fixadas pelo Plano Estadual de Educação.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2010.

**Nival Nunes de Almeida** – Presidente

**Paulo Alcântara Gomes** – Relator

**Antonio José Zaib** – ad hoc

**Antônio Rodrigues da Silva** – ad hoc

**José Carlos Mendes Martins**

**José Carlos da Silva Portugal** – ad hoc

**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes**

**José Remizio Moreira Garrido** – ad hoc

**João Pessoa de Albuquerque** – ad hoc

**Lincoln Tavares Silva** – ad hoc

**Luiz Henrique Mansur Barbosa**

**Marcelo Gomes da Rosa** – ad hoc

**Maria Luíza Guimarães Marques**

**Maria Inês Azevedo de Oliveira** – ad hoc

**Rosiana de Oliveira Leite** – ad hoc

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.  
SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes  
Presidente

ANEXO	
COMPONENTE CURRICULAR DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
FILOSOFIA	Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, acrescida de especialização (360h) em área afeta à Filosofia. Licenciatura em História, e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Filosofia ou áreas afetas. Licenciatura em Ciências Sociais, e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Filosofia ou áreas afetas.
SOCIOLOGIA	Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, acrescida de especialização (360h) em área afeta à Sociologia. Licenciatura em História, e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Sociologia ou áreas afetas. Licenciatura em Geografia Humana, e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Sociologia ou áreas afetas.
ARTES	Licenciatura em qualquer área das Artes. Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, acrescida de especialização (360h) em área afeta às Artes.
QUÍMICA	Licenciatura em Biologia e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Química ou áreas afetas. Graduado em Engenharia e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Química ou áreas afetas, acrescida de Licenciatura em qualquer área, ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação.
FÍSICA	Licenciatura em Matemática e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Física ou áreas afetas. Graduado em Engenharia e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Física ou áreas afetas, acrescida de Licenciatura em qualquer área, ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação.
MATEMÁTICA	Licenciatura em Física e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Matemática ou áreas afetas. Graduado em Engenharia e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Matemática ou áreas afetas, acrescida de Licenciatura em qualquer área, ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação.
GEOGRAFIA	Licenciatura em História e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Geografia ou áreas afetas. Licenciatura em Ciências Sociais e comprovação no histórico escolar de 120h de aulas em Geografia ou áreas afetas. Graduado em Geografia e Licenciatura em qualquer área ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação.